Mariane

1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Kanden ca 116/2018.

INTERESSADO:

JOSÉ ALVES BITENCOURT

ASSUNTO: CÓDIGO:

TERRENO NO MORRO DO LIVRAMENTO

OUTROS DADOS:

Testante - 8

Guarita - 8

Processo - 92

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

11º N.º de ordem geral

1

92

Archivo

da Directoria do Patrimonio Nacional

(Art. 112, lettra m, do Dec. 7.751 de 23 de Dezembro de 1909)

LIVRO DE REGISTRO N. FLS.

numero de ordem geral e lettra

» *do armario* 8

» *da prateleira* 2

» *do maço* 8

» *do processo no maço*

assumpto ou natureza Terreno no morro do Livramento, comprado a José Alves Bittencourt, sua mulher e outro

objecto

lugar onde

Estado

parte interessada Ministerio da Viação.

Data do Registro de de 191

A Commissão:

Tem planta fls. cols. 4

Extr. copia escripta 26-8-23 Walter

Imprensa Nacional — 1912-917

3 2

MINISTERIO DA FAZENDA

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

Estado d*igo* Capital Federal.

N. de ordem

Freguezia: Santa Anna

Natureza do immovel: Terreno

Situação: Ladeira do Barroso S/n. Morro do Livramento.

Medições: de frente para a ladeira do Barroso 26m,60; pelo lado direito 25m,20; pelo seguido 29m,10 e 8m,60 pelos fundos mede 29m,60. Area = 837m,90.

Confrontações: pela frente com a ladeira do Barroso, pelo lado direito com o predio nº 194 de Francisco Romualdo; pela seguinda com o predio nº 204 de Augusto Ferreira Melchior, antes da alludida ladeira. Pelos fundos com Caminho sem armamento.

Transmittente: José Alves Bittencourt e sua mulher e outro.

Titulo, valor e motivo da acquisição: Escripturas de 29-8-82. lavradas em notas do Tabellião do 1º Off.º de 1º-250, fls 85 V. e 86 V. 4:500$000 e 1:400$000. Para a construcção de um reservatorio d'agua.

Acto que requisitou a escriptura: Aviso do Ministerio da Agricultura nº 127 de 13-8-1882.

OBSERVAÇÕES

Processo n. 92 *Archivo* { *Armario n.* 8. / *Gaveta n.* 8.

Descripção do immovel: A descripção está feita na papelata annexa.

Data da construcção: 1883.

Avaliação: 71:170$000.

Ministerio a que está entregue: Viação e Obras Publicas.

Applicação: Reservatorio de abastecimento d'agua.

Renda annual não dá.

OBSERVAÇÕES

Em 17 *de* Fevereiro *de* 1923.

Antonio Henrique da Rocha

Lançado a fl. *do livro n.*

Imp. Nacional —

Incumbido pelo Snr Presidente da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, de rever e completar a papeleta do processo n.º 92 do Archivo do Patrimonio Nacional, de cessão de um terreno sito a Ladeira do Barroso s/n no morro do Livramento, procedi o levantamento da planta do terreno e construcções existentes no mesmo, para effeito de descripção e avaliação do immovel.

O terreno, affecta a forma de um polygono irregular de cinco lados sendo que um dos angulos é muito aberto pelo que, póde-se considerar o terreno tendo a forma de um trapezio.

As dimensões do terreno, differem um pouco das mencionadas nas escripturas e são: de frente, para a Ladeira do Barroso 26m,60; pelo lado direito 25m,20 pelo esquerdo 29m,60 e 8m,60. Pelos fundos mede 29m,60. com a area de 837m²,90.

Confrontações: O terreno confronta actualmente, pela frente, com a Ladeira do Barroso; pelo lado direito com o predio de propriedade de Francisco Romualdo n.º 194; pela esquerda com o predio n.º 204 de propriedade de Augusto Ferreira Melchior, ambos com frente para a referida Ladeira. Pelos fundos confronta com Caminho ainda sem arruamento.

No terreno foram construidas obras de certo valor como sejam muros de sustentação, escada de cantaria, muro em volta de todo o terreno e gradil de ferro. Alem do reservatorio cuja capacidade é de 680m3,000, na altitude de 80m,00, construida de alvenaria de pedra, coberto por tilla de arame e cercado de gradil de ferro, existe a casa da guarda do reservatorio, com 2 quartos, 1 salinha e uma sala, cosinha e W. C. 8 janellas e 1 porta externamente e uma pequena area interna e ainda um tanque para lavar roupa. O terreno é todo ajardinado e está tudo muito bem conservado.

O terreno tem a area total de: 837m2,90
" construida de muros: 77m2,47
" descoberta: 532m2,05
" coberta: 305m2,85.

Avalio o terreno e as obras construidas, de accordo com as bases adoptadas pela Commissão, em Rs: 170$000.

Em 17 de Fevereiro de 1923
Benedicto Tavares da Rocha
Eng.o Civil

200 5 4

24,25 Ministerio da Industria V.e Obras Publicas

Capital Federal

Freguesia de Santa Anna

95

45

Dois terrenos, sendo um no morro do Juramento na parte que fica entre a Ladeira denominada do Faria e o referido morro e que se chama Ladeira do Barroso e outro na Ladeira do Barroso na parte que fica entre a ladeira do Faria e morro do Juramento, o primeiro comprado a Jacintho Bittencourt e sua mulher e o segundo a José Antonio da Silva Guimarães e sua mulher por escriptura de 29 de Agosto de 1882, para construcção de um reservatorio d'agua pela quantia de 5:900$000.

29-8-82

24 2ª

Ministerio da Y. Viação e Obras Publicas

Capital Federal

Freguezia de Sant'Anna

Descripção inclusive confrontações.

Um terreno sito no morro do Senzalla, freguezia de Sant'Anna na mesma Capital, na parte que fica entre a ladeira denominada do Faria e o referido morro e que se chama Ladeira do Barroso, terreno que houverão mediante escriptura de venda que lhes foi passada pelo Dr José Tavares e sua mulher, o qual está livre e desembaraçado e apenas sujeito ao foro que pagará á Illustrissima Camara Municipal da qual obtiverão mediante pagamento do respectivo laudemio a respectiva licença para esta venda, medindo a parte que vendem nove braças (19m8) de frente com trez ditas (20m6) de fundos na divisa com José Antonio da Silva Guimarães e dezesseis braças e oito palmos (36m9), pouco mais ou menos de fundos, do lado do Dr. Tavares.

Titulo de acquisição - Compra e venda - Escriptura de venda la. vouda a fls. 86v do liv. 250 pelo tabellião Castro, em 29 de Agosto de 1882. A compra foi feita a José Alves Bittencourt e sua mulher D. Maria Augusta Constança Bittencourt pela quantia de 7:000$000.

Incorporação -

Motivo da acquisição e destino actual - Para a construcção de um reservatorio d'agua, conforme a requisição do estimado Ministerio da Agricultura em aviso n. 167 de 3 de Agosto de 1882.

Informações sobre o destino que convem dar, valor actual e quaesquer observações.

4 6

25 Ministerio da V. Viação e O. Publicas

95

Capital Federal

Freguesia de Sant'Anna

Descripção comforme. Um terreno sito na Ladeira do Barroso, na parte que confronta com entre a ladeira denominada do Faria e Mato do Siriamento, Freguesia de Sant'Anna, terreno que houverão por compra feita ao Dr. José Tavares e sua mulher e que está livre e desembaraçado de qualquer onus e aforas sujeito ao foro que paga á Camara Municipal, o qual tem conforme se vê da planta official tambem escripta e archivada 3 bracas (6.m6) de frente na ladeira do Barroso, Mato do Siriamento, pelo lado direito 11 bracas e 9 palmos (26.m18) e pelo lado esquerdo 11 bracas e 4 palmos (25.m08), dividindo por este lado com José Alves de Bittencourt e pelos fundos com quem de direito fôr.

Titulo de acquisição - Compra e venda - Escriptura de venda lavrada a fls. 85 v do livro 250 pelo tabellião Castro em 29

de Agosto de 1882. A compra foi
feita a José Antonio da Silva Gui-
marães e sua mulher Maria
Rita de Faria Guimarães pela
quantia de 1:6$000.

Incorporação.

Motivo da acquisição e destino
actual. Para construcção de um
reservatório d'agua, conforme
a requisição do estimado Minis-
terio da Agricultura em aviso
no 127 de 6 de Agosto de 1882.

Informação sobre o destino que
convem dar, valor actual e
quaesquer observações.

Ministerio
dos Negocios da Agricultura,
Commercio
e
Obras Publicas.

Directoria das Obras Publicas

2.ª Secção

N.º 127

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1882

99

A vista do parecer. Rio 19 de agosto 882.
V. de Paranaguá.

92

Illm.º e Exm.º Snr.

Podem lavrar escriptura
D.ª G.l do Cont.º 19
3. 8.bro 1882
Moreira Soares

Tenho a honra de transmittir á V. Ex.ª as inclusas propostas juntas, relativas aos terrenos que possuem no morro do Livramento José Alves Bittencourt e José Antonio da Silva Guimarães e que necessita este Ministerio para a construcção d'um reservatorio d'agua, afim de que V. Ex.ª se digne de expedir as ordens necessarias, para que no Thesouro Nacional se faça effectiva a compra dos mesmos terrenos pelo preço de Rs. 5:904$000, conforme as citadas propostas, correndo esta despesa por conta do credito de Rs. 900:000$000, de que trata o Decreto, N.º 3078, de 22 de Junho do corrente anno.

Deus Guarde á V. Ex.ª

André Augusto de Padua Rebouças

A S. Ex.ª o Snr. Conselheiro de Estado
Visconde de Paranaguá.

Transcripta ao manifesto no Cartorio do Patrimonio a fls. 85 v.º e 86 v.º do liv. N.º 253, em 9 de Agosto de 1882

F 209
20-9-82

José Alves Bittencourt e José Antônio da Silva Guimarães provão com os documentos juntos:

1º serem legítimos proprietários dos terrenos situados á ladeira do Barroso, que ajustárão vender ao Estado, para a construcção de um reservatorio d'agua; 2º promiserem ao Mm. Governo livre e desembaraçados de onus e encargos tanto judiciaes como extrajudiciaes, estando apenas sujeitos ao pº. que pagarão á Illma. Camara Municipal, de que já obtiverão a precisa licença pº. a venda ajustada.

Cabe-me ponderar que, não obstante as escripturas juntas se referirem á terrenos da ladeira do "Barroso" e não do "Barro" tratão-se de terrenos do mesmo "Licamento", e sabido é a dita ladeira principia na denominada do "Faria" e termina no mencionado morro.

Nestes termos, penso que podem ser lavradas as competentes escripturas, pois cumpre-me declarar-lhe a approvação do Ministerio d'Agricultura, Constituição Imp.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1882.

Carlos Augusto Nayden

Nº 10.063 — Ilha Rocha — 10 Cartas — 10

L. 25 fls. 85 v. Escriptura de venda de um terreno na Ladeira do Sanctuario que fazem José Antonio da Silva Guimarães e sua mulher Donna Maria Rita de Faria Guimarães á Fazenda Nacional na fórma abaixo

Saibão quantos esta Carta de Escriptura de Venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1882, aos 29 de Agosto nesta Cidade do Rio de Janeiro, e na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo com o mesmo Ajudante juramentado adiante declarado, e sendo ahi comparecendo presentemente como Outorgantes vendedores o Senhor José Antonio da Silva Guimarães e sua mulher Donna Maria Rita de Faria Guimarães, pessoas moradoras nesta Corte, e como Outorgada a Fazenda Nacional representada pelo Senhor Conselheiro José Candido de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, moradores tambem na Corte, pessoas todas conhecidas de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e bem como estas de mim Tabellião disse o que dou fé; sendo-me entregue o bilhete de

de destribuição do Cart.o se destribuio uma
Escriptura de venda de um terreno na Ladeira
do Bomjoze que fazem José Antonio da Silva
Guimarães e sua mulher à Fazenda Nacio-
nal. Rio em 29 de Agosto de 1873. Sabe-se
E pelos outorgantes me foi dito que sendo senhores
e legitimos possuidores de um terreno situado na La-
deira do Bomjoze, na parte que fica entre a Ladei-
ra denominada do Bonfim e Morro do Livra-
mento. Frega de Sant'Anna desta Corte, tendo
o mesmo adquirido por compra feita a D.r José Ba-
rano e sua mulher conforme Escriptura
mencionada Notas deste Cartorio de fls. 44 3 v. do L.o 230
aos 29 de Nov.o de 1873; que estando este terreno
livre e desembaraçado de todos e quaesquer onus
judiciaes e extrajudiciaes e apenas sujeito
ao foro que paga a Illustrissima Camara
Municipal da Corte, desejando obter o com-
petente pagamento do respectivo laudemio
e preenchimento, compareceram Alvará que
vai registrado no Livro 3 deste Cartorio, o
que tudo fizeram ao acto pelos documentos
que apresentaram e ficam archivados na
Repartição competente do Thesouro Nacio-
nal; que tudo sendo conforme lhe certi-

Santa Rosalia Castro
11 11

serà da planta official tambem exhibida
a referida 3 - (tres) braças (seis metros e seis
decimetros) de frente na Loadeira do Palacio
do Governo Firmamento, pelo lado direito onze
braças e nove palmos (26m 18) e pelo lado
esquerdo onze braças e quatro palmos (25m 08)
dividindo por este lado com José Alves de
Pittenbourt, e pelos fundos com quem de direito
for - dimensões e confrontações estas que
tambem se acham declaradas na proposta
que o Outorgante apresentou na Directoria
d'Agricultura, Commercio e Obras Pu-
blicas, assignada pelo primeiro dos Outorgantes
como cabeça do casal em 21 de Junho
ultimo digo de Junho findo; - que vendida diz,
e assim o é o Outorgado Fazenda Nacional
pelo preço de um conto e quatrocen-
tos mil reis (Rs 1:400$000) preço que elle
será pago pela Repartição competente do
Thesouro Nacional, em moeda corrente logo
que, pelos Outorgantes for exhibido o traslado
desta Escr.a regularmente transcripto; que do
referido preço dará plena e geral quitação o
Outorgado da Fazenda Nacional pelo recibo
que nesse acto tem de passar, e a mesma

3

e á mesma Outorgada cedem e transferem por
força deste Instrumento e da clausula con
stituti, todo o direito, acção, dominio e posse civil
que tem sobre a alludida terra, obrigando-se
obrigada a fazer boa, firme e valiosa a todo o tempo
por si, seus herdeiros e successores, pondo a Salvo
a Outorgada de toda e qualquer reclamação ou
duvida, de todas e quaesquer quotas ou pleito que
de futuro se possa originar por motivo della
e fazendo-lhe a cessão de direito. Pelo Representante da Outorgada foi dito que á vista do
Aviso no 127 de 3 do corrente mez (Agosto)
do Ministerio d'Agricultura, e despacho de
Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda
de dezenove do mesmo mez, que autorisou
a compra do terreno ora alludido
e presente Escra, a aceitara a pela Outorgada
para ella, tal como se acha estipulado. Não
paga imposto de transmissão e somente dois
mil reis de sello proporcional por ser venda feita
ao Estado. E de como assim o disse, me pe
diu esta Escra que lhe fizesse a mesma pelo meo
juramento do Escrivão que abaixo vai assignado
e lhe sendo lida, aceitou e assignou
com as testemunhas Antonio Ferreira da

Faria Rocha Castro

12 12

da Silva e Manoel José da Silva, perante mim Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino que a subscrevy. Está sello de dois mil reis por este cumprido devidamente inutilizado. José Antonio da Silva Guimarães. Maria Rita de Faria Guimarães. José Cardozo de Menezes e Souza. Manoel José da Silva. E eu pessoalmente depois disto feito no dia, mez e anno ao principio declarados Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino, subscrevy e assigno em publico e raso.

Em test.º da Verd.e

Pedro Evang.ta de Castro



Nº. 1 de Ordem de 1882

Castro

Nº. 10.063

Paginas 114 v } do Protocollo nº. 1 C. a

Apresentado no dia 1º de Setembro de 1882, das 6 ás 12 horas. Subscreve e assigno. O Offl.

Francisco Vieira da Faria Rocha

Registrado no L.º 4 L. da Transcripção da Consignação dos Immoveis, á pagina 185 sob o n.º de ordem 5561 = Rio de Janeiro em 1.º de Setembro de 1882 Subscreve e assigna O Offl.al Francisco Vieira de Faria Rocha

Certifico que não foi pago o novo imposto de um decimo de 1% para poder transcrever, por ser compra feita pelo Estado, na fórma das disposições fiscaes em vigor. Rio de Janeiro 1.º de Setembro de 1882 Subscreve e assigna O Official Francisco Vieira de Faria Rocha

Pgto. indic. Emol.cias
emolumentos Cent.os 1$440$400

Escr.a Historico da Cidade Universitaria — Rio de Janeiro 10 de Outubro de 1952 D

Extracto para a transcripção
da transmissão do immovel

Freguezia do immovel
Sant'Anna
Rua e n.º do immovel
Ladeira do Bomsoo, na parte que fica
entre a Ladeira do Tania e o Morro do
Livramento (um terreno)
Confr.ns e confrontt.os do imm.el
Um terreno sito á Ladeira do Bomsoo,
na parte que fica entre a Ladeira deno-
minada do Tania e o Morro do Livramento,
o qual os transmittentes houveram por
compra feita ao Dr. José Tavares e sua mu-
lher por Escriptura de 29 de Novembro de
1875, em notas do Tabellião Castro, tendo
3 braças (6m e 6 dec.) de frente na Ladeira do
Bomsoo, Morro do Livramento, pelo lado
direito 11 braças e 9 palmos (26m e 18 dec.) e
pelo lado esquerdo 11 braças e 4 palmos
(25m e 08 dec.), dividindo por este lado com
José Alves de Bittencourt e pelos fundos
com quem de direito fôr, achando-se este ter-
reno livre e desembaraçado de todo e qual-

quaesquer omissões judiciaes e extrajudiciaes
e dispensa de sujeito ao foro que paga á Estação
Camara Municipal

Adquirente

A Fazenda Nacional, na Côrte, representada pelo Conselheiro Dr. João Cardoso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, domiciliado nesta Côrte.

Transmittentes

José Antonio da Silva Guimarães e sua mulher D. Maria Rita de Jesus Guimarães domiciliados nesta Côrte, proprietarios

Titulo

Compra e venda.

Forma do Titulo

Escriptura publica de 29 de Agosto de 1882, em notas do Tabm. Pedro José de Castro, por quem foi escripta

Pedro Evangelista de Castro.

Valor do contracto

Rs. 1:400$000 (um conto e quatro centos mil réis)

Rio de Janeiro 4 de Setembro 1882

José Antonio da Silva Guimarães

IMPERIO DO BRAZIL 200 REIS SELLO

Este conto Rs 6$000

Sello d'este Rs 1$400

Rs 6$400

Rs. 1:400$000 Decima Urbana Rs. 140$000 Pagou Rs. 1$400 Rs. 141$400

Francisco Pereira da Fonseca Rocha, Brigadeiro Honorario do Exercito e Official do Registo Geral das Hypothecas do Municipio da Côrte e seo Termo, por Sua Magestade o Imperador, &, &, &.

Certifico que á paginas cento e oitenta e cinco do Livro 4 L (quatro L) da Transcripção da Transmissão dos Immoveis fica transcripta a Escriptura junta pela fórma e theor seguinte: = Numero de ordem — Cinco mil quinhentos e sessenta e um; = Data — Primeiro de Setembro de 1872 (mil oitocentos e oitenta e dous; = Freguezia do immovel — Santa Anna; = Denominação ou rua e numero do immovel — Ladeira do Barroso, na parte que fica entre a Ladeira do Faria e o Morro do Livramento (um terreno); = Confrontações ou caracteristicos do immovel — Um terreno sito á Ladeira do Barroso, na parte que fica entre a Ladeira do Faria e o Morro do Livramento, diga-se entre a Ladeira denominada do Faria e o Morro do Livramento, o qual os Transmittentes houveram por compra feita ao Doutor José Tavares e sua mulher por Escriptura de vinte nove de Novembro de mil oitocentos e setenta e tres, em notas do Tabellião Castro, tendo trinta braças (seis

seis metros e seis decimetros) de frente na Ladeira do Barroso, Morro do Livramento; pelo lado direito onze braças e nove palmos (vinte e seis metros e oito decimetros) e pelo lado esquerdo onze braças e quatro palmos (vinte e cinco metros e oito decimetros, dividindo por este lado com José Alves de Bittencourt, e pelos fundos com quem de direito for, achando-se este terreno livre e desembaraçado de todos e quaesquer onus judiciaes e apenas sujeito ao foro que paga á Illustrissima Camara Municipal; = Nome e domicilio do Adquirente = A Fazenda Nacional, na Côrte, representada pelo Conselheiro Doutor João Carlos de Menezes e Sauza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, domiciliado nesta Côrte; = Nome e domicilio dos Transmittentes = José Antonio da Silva Guimarães e sua mulher D. Maria Rita de Jesus Guimarães, domiciliados nesta Côrte, proprietarios; = Titulo = Compra e venda; = Fórma do Titulo = Escriptura publica de vinte nove de Agosto de mil oitocentos e oitenta e dous, em notas do Tabellião Pedro José de Castro, por quem serve interinamente Pedro Evangelista de Castro; = Valor do contracto = Rs 1:400$000 (um conto e quatrocentos mil réis); = Condições (Não constão); = Averbações (Não constão) = O Official

Official Francisco Vieira de Faria Rocha." E nada mais consta da referida transcripção feita na data de hoje, dou fé. Eu o dito Silva o reporto. Rio de Janeiro em 1º de Setembro de 1882. E subscrevo e assigno. O Official Francisco Vieira de Faria Rocha

Feitio ... 1$500
Certidão ... $600
Sello imposto ... $400
2$500

Rio de Janeiro 1º de Setembro 1882



5 f. 10. 063 — Sant'Anna Rocha — 17/6 — Castro

Fo. 250 f. 86 v. Escriptura de venda de um terreno como abaixo se declara que fazem José Alves Pittmont e sua mulher D. Maria Augusta Countanceau Pittmont á Fazenda Nacional na forma abaixo declarada.

Saibam quantos este instrumento de escriptura publica virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1882, aos 29 de Agosto nesta Cidade do Rio de Janeiro, e na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional onde eu Escrivão adiante nomeado fui vindo comigo nomeado adjudante juramentado abaixo declarado, e sendo ahi compareceu presente mim como Outorgantes Vendedores o Senhor José Alves Pittmont e sua mulher D. Maria Augusta Countanceau Pittmont moradores nesta Corte, e como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional representada pelo Senhor Conselheiro José Candozo de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional morador tambem nesta Corte, pessoas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e tambem comigo Escrivão adiante, do que dou fé: E logo pelo mesmo foi dito perante mim e as ditas testemunhas que elle Outorgante Vendedor era senhor e possuidor de um terreno de marinha com a area de 1.200 braças quadradas, situado na Ilha do Governador, Freguezia de Nossa Senhora da Ajuda, Districto desta Capital, com a frente para a Enseada de Jurujuba, e fundos para a Estrada Nova da Freguezia, entre as casas de Antonio Ferreira Lima e Manoel Ferreira Lima, e que pelo presente Contracto vendia como com effeito vendido tem á Fazenda Nacional pela quantia de 1:200$000 (hum conto e duzentos mil reis) que recebeu em dinheiro de contado, e de que dá plena e geral quitação, e se obriga a fazer sempre boa esta venda, e a não perturbar a Compradora no uso e gozo do referido terreno, sob pena de lhe pagar em dobro o valor delle, e mais perdas e damnos, e para que assim o cumprirá obrigou sua pessoa e bens presentes e futuros, e a Compradora pela mesma forma aceitou a presente escriptura, e se obrigou a pagar a

Escra de venda de um terreno no alto do Sirimbeu que fazem José Alves Bittencourt e sua mulher à Fazenda Nacional. Rio em 29 de Agosto de 1882. Saibam. Expelos outorgantes me foi dito que eram senhores e legítimos possuidores de um terreno sito no alto do Sirimbeu, freguesia de Sant'Anna desta corte, na parte que fica entre a Ladeira denominada do Faria e o referido alto e que se chama Ladeira do Barroso, terreno que houveram mediante escra de venda que lhes foi passada pelo Doutor José Barata e sua mulher em notas deste cartório, à fls 51 v do L 230 em 5 de Fevereiro de 1873; que estão eles outorgantes livre e desembaraçado e apenas sujeito ao foro que paga à Ilustríssima Camara Municipal da Corte, da qual obtiveram, mediante pagamento do respectivo laudemio, a precisa licença, conforme o alvará que lhes foi apresentado digo e desembaraçado de todos e quaesquer ônus judiciaes e extra judiciaes e apenas sujeito ao foro que paga à Ilustríssima Camara Municipal da Corte, da qual obtiveram, mediante pagamento do respectivo laudemio a precisa licença, conforme o alvará que

Sant'Anna Rocha 18 17 Cartor

que me foi apresentada e vai registrado no Lº
1º deste Cartorio; por isso vendido parte delle
medindo nove braças (19m.8) de frente, com
trese (trese) ditas (28m.6) de fundos, ma di-
zendo com José Antonio da Silva Guimarães
e dezeseis braças e oito palmos (36m.9) por
os lados ou menos de fundos do lado do Sr.
Serrano; dimensões estas que me declarou
declaradas com toda a exactidão na pro-
posta que o mesmo Outorgante como cabeça
de casal apresentou no Ministerio da
Agricultura, Commercio e Obras Publicas,
assignada e rubricada por mim tabellião
e archivada, mencionada e junta da planta offi-
cial, assignada pelo Engenheiro das Obras
Publicas; que vendem, diz, em parte deter-
reno á Outorgada Fazenda Nacional
pelo preço de quatro contos e quinhentos
mil reis (Reis 4:500$000) á razão de cinco
mentos mil reis (reis 500$000) por braça
de frente, preço que delles recebi e pago pela
Repartição competente de seu valor total
em moeda corrente deste paiz que pelos Outorgantes

pelo Outorgante foi exhibido o Traslado de Es-
criptura regularmente transcripto, que
lhe referido fez de carta plena de geral quitação
á Outorgada Fazenda Real pelo recebido que
nella se trata, e de que passou, e de mesma se
deve tirar effeito por força deste instru-
mento e declarada constituti, todo direito
acção, dominio e posse civil, que tem sobre
referido terreno, cuja venda se obrigada fa-
zer boa, firme e valioza ato dos tempos por
si, seos herdr.os e successores, pondo á custa
á Outorgada defeza de qualquer reclama-
ção ou duvida, de toda e qualquer questão
ou pleito que de futuro se possa originar
por motivo della e prestando-lhe auctori-
dade de direito. Pelo Procurador da Outorgada foi
dito que a vista do Aviso no 127 de 3 do
corrente mez (Expedido do Ministerio da
Agricultura e despacho de sua Exca o
Senhor Ministro da Fazenda de dezenove
do mesmo mez, que authorizou a
composição de terreno a que allude a pre-
sente Escra, a aceitara-a pela Outorgada
e pela mesma foi commandado lavrasse esta por dada
Não pagou imposto de transmissão de dominio

8

Tania Rocha
Castro
19 18

somente sello proporcional - cincoenta reis
por ser venda feita ao Estado. E do como
opção o disse ao me pedir a esta Escrava que
mandei lavrar pelo meu Escrevente juramen-
tado Evaristo Valente Bastos, e sendo
lida, e assignado fazendo o reconhecimento
pelas testemunhas que o conhecem e assignam
Manoel da Veiga Menezes, e com as
testemunhas Antonio Ferreira da Silva e
Marcelino José da Silva presentes e mi-
nha Escrevente Evaristo Valente Bastos interino
que o escreveu. A rogo dos outorgantes
vendedores Manoel da Veiga Menezes, João
Cardozo de Menezes e Souza, Antonio
Ferreira da Silva, Marcelino José da Silva
Está o sello de cincoenta reis por estampi-
lha devidamente inutilizada. E do pedi-
me lavrei o presente dia mez e anno
declarados. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião in-
terino, subscrevi e assigno em publico e raso.

Em testo de verdade

Pedro Evangelista de Castro

Pedro Evangelista de Castro

Reconhecido

Em testo de verdade

Pedro Evangelista de Castro

Nº 1.063

Nº 10.063

Paginas 1140 } do Protocollo n.º 1 C

Foi apresentado no dia 1º de Setembro de 1882 das 6 ás 12 horas. Subscreve e assigno. Official

Francisco Vieira de Faria Rocha

Registrado no L.º 4 Lda Transcripção da Transmissão dos Immoveis á pagi nas 186 sob o n.º de ordem 5562. Rio de Janeiro 1º de Setembro de 1882 Subscrevo e assigno. O Official

Francisco Vieira de Faria Rocha

Certifico que não foi pago o novo imposto de um decimo de 1% para poder transmittir-se por ser compra feita pelo Estado, na forma das disposições ficaes em vigor.

Rio de Janeiro 1º de Setembro de 1882

Subscrevo e assigno. O Official

Francisco Vieira de Faria Rocha

Pto Mag. mdio. Corpo Cio

em Tambiem e Cantº Pg. 14, 560

Pará 1º de Setembro de 1882

Pará 6 - 12

Fran. Rocha

20 19

Francisco

Vieira de Faria Rocha, Brigadeiro Honorario do Exercito e Official do Registro Geral das Hypothecas do Municipio da Côrte e seu Termo por Sua Magestade O Imperador. h. h. h.

Certifico que a paginas 186 do Livro Quatro L. da Transcripção da Transmissão dos Immoveis consta a transcripção do theor seguinte:- Numero de Ordem 5.562;- Data. Primeiro de Setembro de mil oitocentos e oitenta e dous;- Freguezia do immovel. Sant.ª Anna;- Denominação ou rua do immovel. Ladeira do Barrozo (parte de um terreno;- Confrontações e caracteristicos do immovel. Parte de um terreno situado no Morro do Livramento, na parte que fica entre a Ladeira denominada do Faria e o referido Morro que se chama Ladeira do Barrozo, medindo esta parte nove braças (dezenove metros e oito) de frente, e trese ditas (vinte e oito metros e seis) de fundos, na divisa com José Antonio da Silva Guimarães, e dezeseis braças e oito palmos (trinta e seis metros e nove) pouco mais ou menos de fundos do lado do

do Doutor Tavano; - terreno este que os Transmittentes houveram mediante Escriptura de venda que lhes foi passada pelo Doutor José Tavano e sua mulher, em notas do Tabellião Castro, aos cinco de Dezembro de mil oitocentos e setenta e tres, e se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judiciaes e extrajudiciaes e apenas sujeito ao fôro que paga a Illustrissima Camara Municipal da Côrte, da qual os Transmittentes obtiveram, mediante pagamento do respectivo laudemio a precisa licença para esta venda; - Nome e domicilio do Adquirente - A Fazenda Nacional na Côrte, representada pelo Senhor Conselheiro João Cardozo de Menezes e Souza Procurador Fiscal do Thesouro Nacional; - Nome e domicilio do Transmittentes - José Alves Pittencourt e sua mulher Dona Maria Augusta Constança Pittencourt, domiciliados nesta Côrte, proprietarios; Titulo - Compra e venda; - Forma do Titulo - Tabellião que o fez - Escriptura publica de venda de vinte e nove de Agosto de 1882 (mil oitocentos e oitenta e dous) em notas do Tabellião Castro, por quem serve interinamente Pedro Evange-

Faria Rocha

21 20

Evangelista de Castro;- Valor do Contracto- Quatro contos e quinhentos mil réis- á razão de quinhentos mil réis por braça de frente;- Condições do contracto- Em branco;- Averbações- Em branco. O Official (assignado)- Francisco Vieira de Faria Rocha.- E nada mais constava da referida transcripção, da qual fiz extrahir a presente e por acha-la em tudo conforme e exacta a subscrevo e assigno e ao dito Livro me reporto. Rio de Janeiro, em 1º de Setembro de 1882-

Subscrevo e assigno. O Official
Francisco Vieira de Faria Rocha

F. 1$580.
C. 600
S. 400
P. 40
2$620 rs.

Rio de Janeiro, 1º de Setembro 1882

Faria Rocha



Extracto para a transcripção
da transmissão do immovel.

Freguezia do immovel
Sant'Anna.

Rua e numero do immvel.
Ladeira do Barroso (parte de
um terreno

Confrs. e caract.es do immvel.
Parte de um terreno, situado no
Morro do Livramento, na parte
que fica entre a Ladeira denomi-
nada do Faria e o referido Morro
que se chama Ladeira do Barroso,
medindo esta parte nove braças
(19m8) de frente, com trezze ditas
(28m6) de fundos, na divisa com
José Antonio da Silva Guimarães,
e dezeseis braças e oito palmos
(34m9) pouco mais ou menos de
fundos do lado do Dr. Tavano, ter-
reno este que os transmittentes
houveram mediante Escriptura
de venda que lhes foi passada pe-
lo Dr. José Tavano e sua mulher

mulher, em notas do Tabellião Castro, aos 5 de Dezembro de 1873, e se acha livre e desembaraçado de todo e quaesquer onus judiciaes e extrajudiciaes e apenas sujeito ao Fôro que paga á Illm.a Camara Municipal da Côrte, da qual os Transmittentes obtiveram, mediante pagamento do respectivo laudemio, a precisa licença para esta venda.

Adquirente

A Fazenda Nacional na Côrte, representada pelo Sñr. Cons.o João Cardoso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional.

Transmittentes

José Alves Bittencourt e sua mulher D. Maria Augusta Conetança Bittencourt, domiciliados nesta Côrte, proprietarios.

Titulo

Compra e venda.

Fórma do Titulo

Escriptura publica de venda de

23 Junta [illegible] 2

de 29 de Agosto de 1882, em notas do Tabellião Castro, por quem serve interinamente Pedro Evangelista de Castro.

Valor do contracto

Rs. 4:500$000 (quatro contos e quinhentos mil réis) - á razão de Rs. 500$000 (quinhentos mil réis) por braça de frente.

Rio de Janr.; 16 de Setembro de 1882.

Rogo do Vendedor [illegible]

Este e outro 8$000
Sello e d'outro 800
Pg. 8$800 rs.

1882 — Nº 10.063 — Paginas 111 f.v do Protocollo nº 1 C — Das duas 1/2 horas.

Registrado no Livro 4 L — pagª 186 — Nº 5.562.

24

Rio de Janeiro 8 de Agosto de 1882

23

Certidão Negativa

Faria Rocha

Revendo os Livros do Registro Geral das Hypothecas do Municipio da Côrte, não consta que o Senr. José Alves de Pittencourt tenha hypothecado, alienado, e nem sujeito a transcripção nos onus reaes, nove braças de terreno de frente a Ladeira do Barroso sem nº não constando tambem responsabilidades legaes

3 3 3

O que certifico, declarando que os exames forão feitos desde 26 de Junho de 1865 até hoje.

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1882

O Official do Registro Geral das Hypothecas da Corte,

Francisco Vieira de Faria Rocha

Busca — 1$000
Feitio — 1$000
Sello — $200
Rs 11$200

Gaveta

25 24

Fo 23 v f 3 51 r. Escr.a de venda que faz
Izaura Loureira do Rozo
a Francisco de Paula Mendes
a José Alves Pitanguy.

Saibam quantos este instrumento virem que
anno do Nascimento de N. S. J. Xto de
1873, aos 5 de Dezembro nesta Cidade do Rio
de Janeiro em meu Escritorio, sendo-me
apresentada a escritura de theor seguinte
e bastante de escritura distribuida uma Escr.a
de venda na Loureira do Rozo (
de uma tabua) que fazem os Srs. José
Caetano e sua mulher a Sr. Alves Pitan
guy. Pro em 21 de Nov.o de 1873. Sabe
dos que comparecem como outorgantes e
outorgados José Caetano e sua mulher D.
Leocadia Caetano, estão presentes por
seu marido, constituinte da procuração
registrada a f. 3 25 do Lo procuração nº 111
deste Cartorio e outrossim outorgado com
prador José Alves Pitanguy, pes
soas reconhecidas de mim Tabellião e das
testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou
fé. perante as quaes pelos outorgantes me
foi dito, que tendo elles a sua casa de
vida e chacara da Loureira de
Dentro nos 27 e 29 Prega de Santa Anna
entre os Fogueiros e Dr. Manoel
Claudio por compra feita a Antonio
de Loureira e Souza e sua mulher pela
Escr.a de 23 de Nov.o e 21 de Dez.o do anno

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
divididas para [illegible] lotes
extensos da vila chamada [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
obtida no Arrayal [illegible] de 3 5 5 r. do [illegible]
dito livro; mas com 12 braças [illegible]
[illegible] na [illegible] do Ramozo [illegible]
vos pelo lado direito 13 braças, e pelo
[illegible] 18, confinando pelos lados
com [illegible] e pelos fundos com
[illegible] [illegible] pela quantia de
1.250$000 rs, que [illegible] já [illegible]
[illegible] em [illegible], como confes-
[illegible] [illegible], de que dou fé, e de
[illegible] disse que [illegible]
[illegible]; e sendo-lhe [illegible]
[illegible], por [illegible] [illegible]
Instrumento, e da clausula [illegible]
[illegible] [illegible], [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [

receita respectiva fiz o debito ao actual
Thesr. pela quantia de 75$000 recebida
do Dr. José Alves Pitanga ao juro
to de seis por cento com exp.e de 1.250$
porque compromisso Dr. José Soares
de lhe mr. uma taverna com 12 bar
cas de frente na loureira do Rocio
fr. Rio de Janr. 21 de Novr. de 1873. Be
lo chefe de secção José Clemes de Sa
Pelo Thesr. Alex. Henriques da Costa.
Eler. ei em mr. a Portaria em Exca
que lhes tendo lido, assignou. Fazen
do a seguinte vencimento que lhe
ser o Escrivão Escolher Louvados
Peritos que Juramentados Dr. como
testemunhas Evaristo Vaz de Paiva
e Joaquim Marques Teixeira Pessoa
Um Perito José Gonçalves que
aceitou, Louvado José Soares do
Rego do outro Louvado Pedro Peri Ba
tagante Dr. Evaristo Vaz de Pai
va, Joaquim Marques Teixeira.
Edepois de Louvados que aos mesmos depois
de ouvir, mez cahuma que juraram
cumprir o seu cargo declarando. Em todo o que dito
fe, Pabulião subscrevi e assignei em meu Cartorio

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

N.º 1873

27

Oficio 26

Extracto para a transcripção de Onus reaes

Freguezia do immovel — Santª Anna

Rua e Nº do immovel — Ladeira do Barroso

Proprietaria — A Illm.ª Camara Municipal da Côrte

Adquirente — José Alves Bittencourt

Onus — Aforamento

Titulo do Onus — Carta de aforamento de 11 de julho de 1879 passada pela Illm.ª Camara Municipal da Corte

Sem o terreno segundo declaração as peritas Municipaes 26m,40 de frente pelo lado da ladeira do Barroso, e 27m,0 de largura nos fundos, confrontando por este lado com quem direito fôr; pelo direito e reguengo com terrenos dos vendedores Dº Tavano e sua Mulher; sendo o comprimento de frente a fundas 39m,60.

Com o foro annual de 6$000 reis

Séllo de 200 reis

Rio de Janeiro 5 de Agosto de 1879

Manoel Pinheiro da Silva

1879 — N.º 7873 — Paginas 1ª 8ª v — do Protocollo n.º 1 B — Pará 12 de 6 bro de
Reg.to L.º 5 B pag.ª 60 — N.º 2651 —

28 27

Illmo Exmo Snr. Dr. Juiz de Orphãos
da 1ª Vara

Certifico. Que o
Agente de 1862.

A. Maia.

Diz José Alves de Bittencourt que
deseja dos seus direitos Cure e que
os Snrs. Escrivães desta Vara lhes
certifiquem se em seos Cartorios
consta que o supp.e deja tutor
ou Curador que dispoz de sua pes-
soa judiciaria estejão quaes-
quer deveres que deva ser sujei-
tos aos deveres de tais Cargos
e assim /

P. a V. Sa. se digne deferir
do que

E. R. Mce.



Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1892

Advogado do supp.e que não conhece
Candido José Gonçalves

Illmo Snr Dr Juiz de Orphãos
da 2ª Vara

Certifiquem. Rio, 9 de
Agosto de 1882.
Montenegro

Luis Jose Alves de Britto como tal que
obtem direitos Careca que
os Snrs Escrivaes desta Vara lhes
Certifiquem se em seos Cartorios
Consta que algum Snr deixe tutor
ou Curador que depois da Sentença
judiciaria exigido guarde seus
bens deixe sujeitos aos
deveres destes Cargos e assim

P. a V. Exª se digne deferir
do que

E. R. Mcê

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1882

Arrogo de Sello que não escreve
Candido Jose Leite

O Maximiano
José Gomes de Paiva, Capi-
tão honorario do Exercito,
Cavalleiro da Imperial
Ordem da Rosa, condecora-
do com as medalhas do Me-
rito Militar e Campanha
do Paraguay e Serventua-
rio vitalicio do primeiro
Officio da Segunda Vara
de Orphãos da Capital e
seu Termo &c

Certifico
que revendo os Livros de
Termos de Tutelas e Cura-
telas deste Cartorio a meu
cargo desde o anno de mil
oito centos e sincoenta até
a presente data delles
não consta que o dispositi-
vo do Testamento de José Alves de Brito
Lancaster, a folhas nesse Cartorio
nos alguns. Proferido é
verdade o dito Testamento
me reporto. Rio de Janeiro
no anno de Nascimento de mil
oito centos e sitenta e to
res. Eu Maximiano José Gomes
de Paiva escrivão a subscrevo e
assigno.

Maximiano José Gomes de Paiva

6$000
R$ 5$400
= 6 vos
Rs Reis

31 30

Archivo do

Espirito Santo de Menezes Barbosa formado em Sciencias Juridicas e Sociaes pela Academia de Olinda Coronel da Guarda Nacional Serventuario Vitalicio do Segundo Officio de Escrivão do Registro de Casa de Orphãos n'esta Côrte e seu Termo &

Certifico que revendo os livros de termos de testellas e outras testellas que servem n'este Cartorio a meu cargo d'ellas não consta que o Supplicante José Maria de Britto conste assignado termo algum, e referidas é verdade e aos ditos termos me remeto. Rio de Janeiro dez de Agosto de mil oito centos e oitenta e dois. Eu Archivario do Espirito Santo de Menezes o subscrevi e assigno em publico e raso

Archivario do E. S. de Menezes

	$ 450
	Rs 1.000
	Rs 5.000
	6 450

IMPERIO DO BRAZIL 200 RÉIS SELLO

Illmo e Exmo Snr Dr Juiz da
Provedoria

Diz Extrajud. Rio 12 de
Agosto de 1882.
[illegible]

1872.

Diz José Alves de Bittencourt que
obteve deste Juizo Certidão
que obtida deixa inventariar
de testamentaria os bens
Cargos estejão sugeitos quan-
do deles bens de Raiz e
Aprim.

P. a V. Exa a Graça
deferir do que

E. R. Mce

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1882

Arrogado Supplte que assim [illegible]
Candido José Gonçalves

Illmo Snr.

Obtivemos despachos
a petições de duplicatas
~~[illegible]~~ de 1873 em 21 de 9bro
do tabellião geral cartorio
da cidade judicial
p.a Vender aos Jornaes
no Imperial

E. R. Mc

Cartorio. Rio 10
de Agosto de 1882
Gallo Ribeiro

Luiz de Azevedo Coutinho Drummond Castro, Serventuario Vitalicio do Officio de Notas de Freguezia Capella e Residencia nesta Corte e Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, e tabellião por Sua Magestade o Imperador que Deus Guarde, &c. &c.

Certifico que nos livros de registro de testamentos desde o anno de mil oito centos setenta e dois, como foi apontado, até a presente data, não encontrei responsabilidade alguma por testamentaria que fizesse acerca de José Alves de Bittencourt. Assim o é, e dou fé. Rio de Janeiro de Agosto de mil oito centos oitenta e dois. Eu Luiz de Azevedo Coutinho Drummond o escrevi, e assigno em publico e raso.

Luiz de Azevedo Coutinho Drummond

Dte 1$200 reis
A 1$500 reis
3$500 e
P. o dupp.
D Emp

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1882

33
33

Certidão Negativa

Faria Rocha

Revendo os Livros do Registro Geral das Hypothecas do Municipio da Côrte, não consta que o Cons. José Antonio da Silva Guimarães tenha hypothecado, alienado, e nem sujeito a transcripção dos onus reaes um lote de terreno - 3 braças de frente á Cadeia do Barroso sem numero não constando tambem responsabilidades legaes

O que certifico, declarando que os exames forão feitos desde 26 de Junho de 1865 até hoje.

Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1882

O Official do Registro Geral das Hypothecas da Corte,

Francisco Vieira de Faria Rocha

Busca 1$000
Feitio 1$000
Sello $200
Rs 1$200

Sr.
Lo 2 Jogo 4 Br. Escriptura de venda de uma escrava na Cadeia do Barreiro, que fazem o Dr. José Soriano e sua mulher a José Antonio da Silva Guimarães

Saibão quantos esta virem, que no dia 20 do S.S.C. de 1873 - aos 29 de Novembro, nesta Cidade de Barreiro de Janeiro, em o meu Escriptorio, sendo ahi presente o Apresentado a distribuição do dito dia seguinte, a Carta de distribuição nunca Escriptura de venda de uma escrava na Cadeia do Barreiro, que fazem o Dr. José Soriano e sua mulher a José Antonio da Silva Guimarães, aos 26 de Novembro de 1873.

desmembração um Terreno com testa
Oeste da frente na Estrada do Barreto
tendo pelo lado direito uma braça
e meia portanto, pelo segundo uma bra-
ça, pouco mais ou menos, dividindo do Juiz acto
pelo lado com José Ferreira Barbosa,
pelo direito com um Antigo pelo fundo com quem de direito
for, e que este Terreno assim de-
marcado, hirá a ser hoje dia da
que era, e mediante despacho da Junta
Illm.a Camara Municipal, dou licença ao
Contante do Libello segundo supra-
dito lhes 55.r, ao Autorgado Joaquim
Pinto pelo Juiz de Direito, que
Comparecendo já tem recebido um dos
Edictos, pelo Carpinteiro, Manoel, e
que do depois Juiz dará pela-
mesmo Escrivão do Compromisso, a quem a-
dito Manoel Juiz pelo Escrivão supra-
dito Antonio. E da Clausula de Con-
stituto a direito cessação, pois a de-
mesmo tal que tinha conferido
Termo, augmentando de obrigação
para ser bem feito e valioso a todo
tempo sob hipotheca, bens dos Autorga-
dos. Pelo Autorgado foi dito que
acceitava este escripto em Como
Mesa em seu favor, e mais entregou
o Contracto. Do tudo fiz este termo
N.o 4077 - Almeida Alexandrino
do Rio de Janeiro. Emprato ao
Escrivão de Juiz de Direito

3535

dalai de 26 de Setembro de 1867 do Exercicio de 1873 a 1874. A Meza de Receita Provincial fica autorizada a actual Thesoureira Agda. Thomazia Gonçalves Guimarães, a fazer o desconto de 5% correspondente a 7 folhas - Juizo Commercial da Dr. José Tavares de Sua mulher afim tenha Caõ Por bem o Thesouro do Banco. Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1873. Belo Chefe de Secção, José Mendes Coelho Pedro Rodrigues, Manoel Domingues Coelho Tem Examinado e Conferido com os Originaes Notas este Documento que Vai Sellado, e Assignado pelas Partes Abaixo Declaradas e Vai escripto Valle de Barros Fernandes Machado José de Castro Coelho Testemunhas que Assignarão - Dr. José Tavares José Antonio Pinto Peixoto Gonçalves Chefe da Secção Thesouro Provincial Valle de Barros - E Copiando do Original Vai Conforme a Seu Theor, e Assignado Declaro: Eu Pedro José de Castro, Tabellião Escrivão e Assignei um P.C. de Copia

P. J. de Castro

Reconheço a Letra do Tabellião Pedro José de Castro

Em Testemunho de Verdade

Valle de Barros 26 de Novembro de 1873

[illegible] Castro

D. Pavano
Escribano

36 36

Illmo Exmo Snr Dr Juiz de Orphãos
da 1ª Vara

Cattelejunia 20 de Agosto
de 1884.

J. Maria.

Pio José Antonio da Silva Guimarães
que abaixo assignado tem necessidade de tirar
tomar necessario que os dois
Snrs Escrivães desta Vara Municipal
tejam de enviar seos Cartorios
Consta desde a reforma Judiciaria
ria que o supplicante seja tutor ou
Curador de menores Julgados
Interditos a cujo Cargo estejão
Requeiro que assim queira deferir
Mercê de Vossa Excellencia

P. a V. Exª se digne mandar
que seja certificado o que
Requer do Justo

E. R. Mce

Rio de Janeiro 20 de Agosto 1884

José Antonio da Silva Guimarães

José Alvares da Silva Lima
Serventuario Vitalicio de
um dos Officios do Juizo de
Orfãos da Comarca de
Cabo

Certifico
que revendo os livros de termos
de tutella e curatella deste
Cartorio desde o anno de
mil oitocentos setenta um
até hoje, delles não consta
ter José Antonio da Silva
Guimarães assignado termo
algum de referido ex-
tutor e curador nem
reporte Rio de Janeiro nem
neste de que faço disto
Estudo de Jus. José Al-
vares da Silva Lima, Escrivão
o subscrevo e assigno

Alvares
$2,500
$3,500
Supra

José Alvares da S.ª Lima

Antonio Rodrigues dos Santos Franco e Leite, Major honorario do exercito, Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, Condecorado com a medalha geral da campanha contra o governo da Republica do Paraguay e Sr.

37037

Serventuario Vitalicio do primeiro officio de escrivão da primeira Vara de Orphãos, nesta Côrte e seu Municipio, por Sua Magestade o Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo a Quem Deus Guarde, et Cetera.

Certifico que revendo o livro de Termos de tutela e o de curatela do cartorio a meu cargo, dos mesmos livros desde mil oito centos e setenta e dous até o hoje, não consta ter o supplicante José Antonio da Silva Guimarães, passignado termo algum. O referido é verdade e dos ditos livros me reporto. Rio de Janeiro, dez de Agosto de mil oito centos e oitenta e dous. E eu Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite, o subscrevi e assigno.

Rio de Janeiro 10 de Agosto de 1882

Antº Rodrigues dos Santos França e Leite

R.	1$000
E.	$380
B.	5$000
	6$380
S.	$200
	6$180

Seis mil e oito centos e oitenta reis.

Pg. Supplte de Escrivão

Illmo Snr Dr Juiz de Orphaos
da 2ª Vara

Certifiquem Rio, 9 de
Agosto de 1892
Montenegro

Pede José Antonio da Silveira
que lhe dem delle direito de lhe
for necessario que os escrivães
lhe certifiquem de um dos Cartorios Constituidos
da Reforma Judiciaria, que o
supplte seja tutor ou Curador de
Orfaos ou dementes Julgados
interditos a cuja Disp. estejão
sujeitos quaesquer de seus Juizos
Deferir como pede

P. a V. Mce - Rodrigues mandou
que lhe fosse certificado o que
requer de que
E. R. Mce

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1892

José Antonio da Silveira



Maximiano

José Gomes de Paiva, Coronel Thesoureiro do Exercito, Cavalleiro do Imperial Ordem da Rosa, condecorado com as medalhas do Merito Militar e Campanha do Paraguay, Serventuario vitalicio do primeiro Officio da Provedoria Vara de Orphãos nesta Corte e seu Termo

Certifico

que revendo os Livros de Tutelas e Contas de Tutelas deste Cartorio á meu Cargo desde o anno de mil oito centos e sessenta até o presente Data, delles não consta que o Supplicante José Antonio Pereira Guimarães

C. 11 Novo a seja nomeado Tutor ou
B. 5 Novo gum. O referido é verdade
C. 6 Novo de e nos ditos Livros me re-
B. do Supp. ferido Rio de Janeiro, aos
onze de Agosto de mil oito
centos e sessenta e seis eu
Cel. Maximiano José Gomes de Paiva
o escrivão o subscrevi e assignei.

Maximiano José Gomes de Paiva

Arthur de Sepulveda Costa de
Moraes Machado tomando em
relação jurídica com a Academia
Academia de Thiodoro Coronel da
Guarda Nacional mandou
extrahir do segundo officio de
escrivão de Appellação da segunda
barra cível Cidade do Rio
de Janeiro e seu Termo &c

Certifico
que revendo o livro de termos de
testemunhos e de certidões dele con
sta a uma carga cujo theor do Liv
gravado de termos de testemunhos a fo
lhas oitenta e sete verso em que
se acha termo de testemunho do se
guinte Joaquim Moreira de Sou
za casado de edade filho de Fi
no de Victorino Moreira e sua
mulher Victorina Maria Rosa
por Antonio de Sá Gouveia
Sousa, negociante, casado, mora
dor e barreira do Castilhos nume
ro dezenove - Certifico mais que
revendo um auto de testemu
nhos dado perante o Juiz de
Direito delle constou que a
dita mesma causa contra
um conto de reis entre
Pedro Antonio Fernandes
Jose Antonio

José Antonio do Silva Guimarães
como Juiz de direito desta comarca
do Rio Branco por impedimento
do respectivo titular por
1$000 sentença de hoje dou
B.L. 5$000 a favor de Rosendo de tal
B.Rs 5$000 de cento e oitenta e sete
Rs 900 para cada um dos ditos autores
B.Rs 11$900 importo Rio de Janeiro dez
e quatro de Agosto de mil oitocentos
noventa e oito e dois

Rs

Thesouro Archivo do R. G. do Norte



Rio 10 Agosto 1882

Thesouro

40 40

Illmo Exmo Snr Dr Juiz da
Provedoria

Dim. Rio 10 de Agosto
de 1882
Gouveia

1872

Rio José Antonio da Silva Guimarães
que deseja dar seu direito de herança
toma necessario que a Illma Exma
Viuva lhe entregue neste
Juizo Contadoria a respectiva certa
mentiro inventariante autos
a cujo Cumprimento deve Cumprir em
tudo sujeito sob pena de
Lei se espera

P. a V. Mce se digne deferir
do que

E. R. Mce

Rio de Janeiro 9 Agosto de 1882

José Antonio da Silva Guimarães



Luiz de Araujo Coutinho Duque

Entrada, Serventuario Vitalicio do Officio de Escrivão de Provedoria Capellas e Residuos n'esta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, etc. Faço, por Sua Magestade O Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, &c. &c.

Certifico que revendo os livros de registro de testamentos desde o anno de mil oito centos setenta e dois, até a presente data, não encontrei responsabilidade alguma por Testamentaria que tivesse sentado José Antonio da Silva Guimarães. O referido é verdade, e dou fé. Rio de Janeiro, dez de Agosto de mil oito centos setenta e dois. Eu Luiz de Brito Cantinho Vasconcellos, Escrivão, o escrevi e assigno Luiz de Brito Cantinho Vasconcellos.

De 1.300
A 2.500
3.800

P. o Lopes.
Emolumentos

Ao [illegible] Agt. [illegible] transcripção do traslado em 1 [illegible] 1882

41 42

Cagueiro. Rio 4 de Setbro. 1882.

V. de Barbacena.

Ord. em 9 de Setbro de 1882.

Pode-se pagar.
D. G. de Cont. 2 de S. Bro. 1882.
Moreira e Souza

Tendo sido transcriptas regularmente os traslados das escripturas lavradas para compra dos terrenos, que o Estado adquiriu ultimamente de José Alves de Bettencourt e seu mulher e de José Antonio de Sta Gracinda e sua mulher, conforme se vê dos documentos unidos ao incluso processo, sou de parecer que se ordene o pagamento, aos interessados, do preço da dita compra, isto é 1:400$000 (um conto e quatro centos mil réis) ao segundo e 4:500$000 (quatro contos e quinhentos mil réis) ao primeiro dos alludidos transmittentes, devendo ulteriormente o processo ser remettido á Secretaria, afim de se fazerem as necessarias communicações ao Ministerio da Agricultura, a quem devem ser enviadas copias das ditas escripturas, e para a Dir.ia de Rendas, conforme é estylo, para inscripção dos immoveis adquiridos e mais formalidades.

Outro sim devem os papeis ser presentes á Dir.ia Geral de Contabilidade, afim

de ser expedida á Pagadoria a ordem
para o mencionado pagamento.
D.-G. de Contas 2 de Setembro de 1882
A. de L. de Menezes Sousa.

Copia

42243

Illm.o Snr Director das Obras do novo abastecimento d'agua. José Alves Bittencourt, proprietario e morador à Rua dos Capueiros N.o 29 propõe-se a ceder para a Construcção do Reservatorio no morro do Livramento, parte do terreno que ali possue sendo nove braças de frente com onze e meia de fundo, na divisa com José Antonio da Silva Guimarães e depois braças pouco mais ou menos defronte, dotado de Sr.a Sova no, à razão de quinhentos mil reis por braça de frente, pago em dinheiro corrente no acto de se passar a respectiva escriptura Sala de Janeiro 20 de Junho de 1882 Arrogo do Snr José Alves de Bittencourt, por não saber ler nem escrever a rogo" Antonio José de Moraes Soares

Confere Paulo de Frontin Chefe interino da escripturação = Como Visto do Sr Barbosa = Director interino das Obras

Confere

Francisco

D. Maria Augusta Cintra e Bittencourt
(não sabe ler nem escrever)

Cópia

Ilm.o Sr. Director das Obras do Novo abastecimento d'água = José Antonio da Silva Guimarães, abaixo assignado e estabelecido á Travessa dos Barbonos n.o 16, pretende vender para a Construcção do Reservatorio no morro do Livramento, em terreno Contiguo, a parte na Cadeia do Barroso, do mesmo morro, tendo pela lado direito onze braças e nove palmos, pelo esquerdo onze braças e quatro palmos, dividindo por este lado com José Alves de Bittencourt e pelos fundos com quem de direito for, cujo terreno é de sua legitima propriedade e o vende tudo em tal qual o possue livre e desimbaraçado, por um conto e quatro centos mil reis, pagos em dinheiro corrente no acto de passar a Escriptura.
Rio de Janeiro 21 de Junho de 1882
"Assignado" José Antonio da Silva Guimarães
Confere Rio 20 de Junho de 1882 Paulo de Frontin
Chefe interino da escripturação
Em virtude a 5ª Secção = Secretaria interina das Obras

Confere —
Francadinas

D. Maria Rita de Faria Guimarães

Vi estes autos de sentenças
e alvará da Illm.o Camara Municipal
para arrematação dos terrenos Rio 28 de Agosto
de 1882 José Antonio da Silva Guimarães, por
Si e aroge José Alves Bintancourt por não
Saber escrever